



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019

### **Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Sr. Reginaldo Alberto Lisot **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **15 de fevereiro 2019**, às **09h00min**, para a **Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**, a qual será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às **09h00min do dia 15 de fevereiro de 2019**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

### **CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**Art. 1** Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos e pontos de alimentação, ao público em geral nos dias 07,08 e 09 de junho de 2019, nas dependências do Centro Esportivo Educacional Erval Velho e do Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC, durante a realização da **I EXPOERVAL**, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos "V" e "VI" deste Edital.

**§ 1** - A execução dos serviços licitados será imediatamente após a assinatura do contrato nos seguintes termos:

**I** - A proponente vencedora deverá auxiliar na execução da **I EXPOERVAL** no ano de 2019, realizando todas as atividades de comercialização de estandes e espaços destinados a exploração de alimentação, bem como disponibilizar toda estrutura exigida e atender todas as disposições constantes no Contrato e no Anexo "VI" (Termo de Referência) do presente edital.

**II** - O evento será realizado de 07 a 09 de junho de 2019, no Centro Esportivo Educacional Erval Velho e no Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC;

**III** - A licitante contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados

**IV** - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora

**V** - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**VI -** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto

**VII -** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra

**VIII -** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**IX -** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Art. 2** Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**Art. 3** Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:

**I -** Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**II -** Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

**III -** Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

## **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 4** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
- SC  
PREGÃO Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
- SC  
PREGÃO Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

**Art. 5** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**§ 1 -** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

**§ 2 -** Nesta fase, observando as disposições do art. 19 deste edital, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

**Art. 6** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**Art. 7** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**Art. 8** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

**§ 1 -** A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**§ 2 -** Nenhuma proposta e/ou documentação será recebido fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Art. 9** Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

**§ 1 -** **Apresentar Certidão Simplificada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**§ 2 -** As licitantes que se enquadrem na condição de ME e as EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 21 deste edital.

**§ 3 -** Na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**I -** Nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores, havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**II -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**§ 4 -** Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento inferiores) à melhor proposta classificada.

**Art. 10** Para efeito do disposto no dispositivo anterior, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**§ 1 -** A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**§ 2 -** A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta ME ou EPP;

**§ 3 -** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**§ 4 -** No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**§ 5 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no §3º deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**§ 6 -** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Art. 11** O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

**I -** Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

**II -** Número deste Pregão;

**III -** Número do item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "VI" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Lance Mínimo R\$ .

**IV -** Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**Art. 12** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**Art. 13** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 14** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Art. 15** No Envelope nº 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**§ 1** **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- I -** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III -** Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V -** Estatuto social e ata da eleição da diretoria devidamente registrados no cartório de títulos e documentos das pessoas jurídicas no caso de associações esportivas e entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único - A empresa que apresentar, conforme o Art. 5º § 2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.**

**§ 2** **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- II -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- III -** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- IV -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**§ 3** **Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativo a:

- I -** Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a Empresa Licitante já executou serviços similares ao objeto do presente edital em feiras setoriais ou multisetoriais.
- II -** Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete as condições nele estabelecidas;
- III -** Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

do Estado em que for sediada a Empresa;

**IV -** Declaração firmada pelo Responsável da licitante interessada, de que verificou e tomou conhecimento das condições para a execução dos serviços objeto deste edital.

**§ 4** **Qualificação econômica-financeira**, apresentar documentação relativa a:

**I -** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**II -** Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas pelos órgãos de títulos da sede da Comarca do proponente.

**§ 5** **Declaração** da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II".

**§ 6** **Declaração** da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: "II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;" conforme modelo constante do Anexo "IV".

**Art. 16** As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 15, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Erval Velho, SC.

**Parágrafo único** -A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

**Art. 17** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**Art. 18** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**Parágrafo único** -A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

**Art. 19** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**§ 1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor

**§ 2** A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.

**Art. 20** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF.

**I -** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**Parágrafo único** - Serão dispensados da filial e exigidos da matriz aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**Art. 21** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**Art. 22** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.

**§ 1** Será classificada, item a item, a proposta de maior lance e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de maior lance.

**§ 2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**§ 3** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**Art. 23** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**§ 1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**§ 2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**§ 3** A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**I -** Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**II -** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**§ 4** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**§ 5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**§ 6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**Art. 24** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior lance.

**Art. 25** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Art. 26** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior lance apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Art. 27** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**Art. 28** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI e seus subitens, deste Edital.

**Art. 29** Se a proposta ou o lance de maior preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**Parágrafo único** -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**Art. 30** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 31** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**Art. 32** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**§ 1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**§ 2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**Art. 33** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**Parágrafo único** -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**Art. 34** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**Art. 35** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar (em) o **MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**Art. 36** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**Art. 37** A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**-, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**Art. 38** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS**

**Art. 39** Os serviços deverão ser executados conforme previsto no § 1º do Art. 1º deste edital.

**§ 1** Os serviços objeto deste edital deverão ter início imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e término previsto para 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RÚBRICA DA RECEITA**

**Art. 40** O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município

**§ 1** No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

**§ 2** As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2019 na Rúbrica da Receita : 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 – Outras Receitas

## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 41** Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**Parágrafo único** - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**Art. 42** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**Art. 43** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**Art. 44** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**Art. 45** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**Art. 46** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

**Art. 47** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo "VI"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**Art. 48** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**Art. 49** O contrato terá prazo de vigência até **180 (cento e oitenta) dias** da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 50** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Art. 51** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**Art. 52** A rescisão contratual poderá ser:

**§ 1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**§ 2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrado interesse público.

## **CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

**Art. 53** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo único** -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**Art. 54** A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**Art. 55** Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Art. 56** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do **email: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)**, no horário de expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 58** Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**Art. 59** O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**Art. 60** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**Art. 61** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**Art. 62** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I - Adiada a abertura da licitação;
- II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**Art. 63** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

## **CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**Art. 64** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
- II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso art. 4º, VII, da Lei nº 10520/02;
- IV - Anexo "IV" – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal;
- V - Anexo "V" – Relação de itens do objeto desta licitação;
- VI - Anexo "VI" – Termo de Referência
- VII - Anexo "VII" - Minuta de contrato;

Erval Velho, SC, 04 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Alberto Lisot,  
Prefeito Municipal em Exercício

Visto Jurídico





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 004/2019**

**ANEXO "I"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 004/2019**

**ANEXO "II"**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 004/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 004/2019**

**ANEXO "III"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 004/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 004/2019.**

**ANEXO "IV"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 004/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 004/2019**

**ANEXO "V"**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2019 - Edital PP Nº \_\_\_\_/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	LANCE MÍNIMO
01	Contratação de Empresa Especializada em Organização, Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais objetivando a comercialização de <b>espaços expositivos</b> da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos.	R\$ 7.000,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Organização, Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais objetivando a comercialização de <b>pontos de alimentação</b> da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos.	R\$ 5.000,00

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "VI"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL / LANCE (R\$)
01	UND	01	Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços expositivos da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.	R\$ 7.000,00
<b>E EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A SEGUINTE ESTRUTURA JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL ERVAL VELHO E AO ESTÁDIO MUNICIPAL "PREFEITO AGENOR BORDIN", NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA, ATÉ O DIA 06/06/2019.</b>				
1.1			<p>60 estandes 3 x 3m, divisórias padrão, frente logo marca 46 x 96cm; parede e divisórias em chapa octanorme (0,98 x 2,00) na cor branca Apresentar ART da estrutura; Apresentar equipamentos de segurança padrão exigidos pelo Corpo de Bombeiros; Disponibilizar instalação elétrica com uma tomada e uma lâmpada por estande.</p> <p>PISO (Centro Esportivo Educacional Erval Velho)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento em carpete no estande;</li></ul> <p>40 ESTANDES EXTERNOS; (10x10 – Tipo Tenda Pirâmide). Disponibilizar uma tomada e uma lâmpada por estande; Conforme layout a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora</p> <p>Dos 100(cem) Estandes a empresa deverá disponibilizar 06 (seis) espaços para a Administração Pública Municipal de forma gratuita. Caso haja desistência por parte da Administração os mesmos poderão ser comercializados pela empresa vencedora.</p>	
<b>CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
1.2			<p>Disponibilizar no mínimo 06 seguranças (24 horas), no período de 06 a 10/06 nas áreas de exposição; Sonorização ambiente em todo o local de exposição. Atender todas as despesas com instalação elétrica e hidráulica (mínimo exigido)</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Apresentar croqui da exposição até o dia 10/03/2019.  
Disponibilizar mapa de localização aos expositores;  
Ministrar palestra orientadora antes do evento para os expositores (marketing, comportamento, vendas em exposições) com profissional devidamente habilitado (curso superior);  
Disponibilizar serviços de limpeza nas áreas de exposição no período de 06 a 10/06;  
Disponibilizar todos os itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros a fins de prevenção de incêndios;  
Disponibilizar guincho (muque) para descarga e carga de equipamentos dos expositores;  
Divulgar em no mínimo 03 (três) meios de comunicação a vendas dos espaços (estandes), com todas as informações pertinentes aos expositores; incluindo rádio com abrangência local.  
Responsabilidade financeira (notas e gestão financeira);  
Ter disponibilidade para visitar possíveis clientes em expor na Feira, nos municípios próximos a Erval Velho-SC; após a homologação do processo licitatório, até o dia do evento;  
Realizar visita técnica antes da data de abertura das propostas para avaliação do terreno e demais condições do local onde irá acontecer a Expoerval;  
Trabalhar com preços diferenciados para expositores do município;  
Respeitar os preços máximos de comercialização dos espaços;  
Realizar os serviços de sua competência, seguindo as orientações da Comissão Organizadora na montagem dos estandes e espaços;  
Manter no site da empresa e redes sociais as informações necessárias sobre a comercialização de estandes e espaços da EXPOERVAL de maneira a facilitar o acesso à compra.  
**A proponente vencedora deverá preparar relatório quinzenal de prestação de contas da comercialização da EXPOERVAL 2019 e apresentá-los à Comissão Organizadora para aprovação.**

## COMERCIALIZAÇÃO DE ESTANDES E ESPAÇOS

A empresa deverá disponibilizar para comercialização:

Área Interna: 60 estandes;

Área externa: 40 estandes;

Os estandes serão subdivididos em:

60 Internos para comércio: preço máximo de comercialização: **R\$ 1.400,00**

40 Externos: preço máximo de comercialização: **R\$ 1.800,00**

\*Quando for comercializado de 03 (três espaços) ou mais para uma mesma empresa deverá ser concedido um desconto de no mínimo 20%,

\*Quando for comercializado espaços para as empresas do município deverá ser concedido um desconto de no **mínimo 10%**,

\*Todas as ações, formulação de preços, layout, descontos, deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, que poderá se manifestar, favorável ou não. Empresa acatar decisão da Comissão.

\*Só é permitida a comercialização dos produtos dentro do estande adquirido, portanto proibida a venda ambulante no parque, é proibida a divulgação da marca, colocação de banner, letreiros, balões ou outras formas de divulgação fora do espaço do stand adquirido. Os referidos materiais serão retirados pela Organização e a empresa responsável pela coordenação da venda dos espaços, vencedoras desta licitação, sofrerá as penalidades previstas em caso descumprimento de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL / LANCE (R\$)
02	UND	01	Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de pontos de alimentação da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.	R\$ 5.000,00

**A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:**

- 1.1. A Comissão Central Organizadora da festa do município, determinará os valores máximos a serem cobrados na comercialização dos alimentos, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região.
- 1.2. A empresa vencedora poderá vender 12 pontos de alimentação a um valor máximo de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por espaço**.
  - 1.2.1. A empresa vencedora só poderá comercializar um espaço por CNPJ
    - 1.2.1.1. Caso não haja interesse, poderá como exceção, ser comercializado no máximo dois espaços por CNPJ.
    - 1.2.2. Prezar pela diversidade de alimentos.
    - 1.2.3. Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação dos alimentos incluindo os estandes utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.
    - 1.2.4. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Exposições em no máximo três dias após seu encerramento.
    - 1.2.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a segurança dos seus equipamentos durante a permanência no evento.
    - 1.2.6. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento da alimentação serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.
    - 1.2.7. Para comercialização de alimentação a proponente vencedora deverá instalar 12 pontos de venda em chapa octanorme e euclapac, com tablado, com 3 metros de frente e 4 metros de profundidade, com local fechado para utilização para depósito, conforme croqui.
      - 1.2.7.1. Também deverá disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
    - 1.2.8. Fica estabelecido o limite máximo de 35 amperes por cada ponto de alimentação. Sendo que a empresa que não atender este limite não será liberada para comercialização.
    - 1.2.9. A proponente vencedora somente poderá utilizar o espaço previsto no croqui para comercialização de seus produtos. Sendo que qualquer material fora dos limites será recolhido.
    - 1.2.10. Os locais permitidos para a distribuição da alimentação ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.
    - 1.2.11. É de responsabilidade da empresa vencedora, extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).
    - 1.2.12. É de responsabilidade da proponente vencedora a limpeza dos locais de instalação dos pontos de venda, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.
    - 1.2.13. A proponente vencedora deverá dar como concluída a instalação, até o dia 05/06/2019 até as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12H00min. A empresa também poderá manter os equipamentos constantemente durante a realização da festa.

1.2.14. O abastecimento de produtos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da EXPOERVAL.

1.2.15. A proponente vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público, sendo que a eventual falta de alimentos será penalizada conforme item 11 do presente edital.

1.2.16. Também deverá manter aberto o ponto de venda durante toda a programação do evento, e que o eventual fechamento do ponto de venda será penalizado conforme Capítulo XIV do presente edital.

1.2.17. Os pontos destinados a comercialização de alimentação não poderão comercializar nenhum tipo de bebidas.

1.2.18. A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

1.2.19. Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

1.2.20. Não serão permitidos garçons fora do ponto de venda, a fim de evitar a abordagem agressiva, desnecessária e inconveniente aos participantes da festa.

1.2.21. A comercialização da alimentação será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos irregulares, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

1.2.22. Os manipuladores de alimentos deverão estar de acordo com o Decreto Estadual 3144/87 e;

1.2.22.1. Possuir carteira de saúde atualizada;

1.2.22.2. Usar paramentação adequada, tais como: avental (com mangas), touca, calçado fechado e luvas;

1.2.22.3. Não poderão manipular dinheiro, caso manipulem, deverão retirar as luvas e ao retornar para a manipulação de alimentos deverão lavar as mãos e calçar luvas limpas;

1.2.22.4. Não fazer usos de adereços (anéis, pulseiras e colares);

1.2.22.5. Estar com unhas curtas e sem esmalte;

1.2.22.6. As superfícies de acondicionamento e manipulação dos alimentos devem ser revestidas de material liso, lavável e impermeável;

1.2.22.7. A temperatura a que os alimentos serão expostos não poderá alterar suas propriedades biológicas (indicamos o uso de caixas de isopor e / ou refrigeradores);

1.2.22.8. As pias devem ter água corrente, sabonete líquido e toalhas de uso individual (de preferência papel toalha);

1.2.22.9. As lixeiras devem possuir tampa (preferencialmente com acionamento a pedal);

1.2.22.10. Anexar cópia do Alvará Sanitário em local visível durante o evento.

1.2.23. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária, sendo que as exigências mínimas estão anexas a este edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "VI"

### MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2019

Termo de contrato de aquisição de **Gêneros Alimentícios**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Pregão nº 003/2019 (Processo Licitatório nº 003/2019)

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Sr. Reginaldo Alberto Lisot, CPF nº 892.822.059-91.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ..... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos e pontos de alimentação, ao público em geral nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019, nas dependências do Centro Esportivo Educacional Erval Velho e do Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC, durante a realização **da I EXPOERVAL**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme **Processo Licitatório nº 006/2019 na modalidade de Pregão 004/2019**, parte integrante deste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A execução dos serviços licitados será imediatamente após a assinatura do contrato nos seguintes termos:

- I - A proponente vencedora deverá auxiliar na execução da **I EXPOERVAL** no ano de 2019, realizando todas as atividades de comercialização de estandes e espaços destinados a exploração de alimentação, bem como disponibilizar toda estrutura exigida e atender todas as disposições constantes no Contrato e no Anexo "VI" (Termo de Referência) do presente edital.
- II - O evento será realizado de 07 a 09 de junho de 2019, no Centro Esportivo Educacional Erval Velho e no Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC;
- III - A licitante contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados
- IV - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora
- V - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro*

**VI -** *Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto*

**VII -** *Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra*

**VIII -** *Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.*

**IX -** *Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** *O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município.*

**3.2.** *No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato*

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**4.1.** *O contrato terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura.*

**4.2.** *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

**4.3.** *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RÚBRICA DA RECEITA**

**5.1.** *As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2019 na Rúbrica da Receita : 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 – Outras Receitas*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** *A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Comissão Central Organizadora, nomeada pela Portaria XXX, a qual incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **7.1 Cabe ao Município:**

7.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.2.1 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.2.2 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, necessários para a execução dos serviços,

7.2.3 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;

7.2.4 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2.5 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

7.2.6 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

7.2.7 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.2.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

7.2.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

7.2.10 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

7.2.11 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

## **7.3 Cabe ao Proponente vencedor:**

7.3.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 2.1 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 3.1, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo VI do presente edital.

7.3.2 Efetuar o pagamento ao Município conforme prazos estipulados.

7.3.3 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.3.5 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

7.3.6 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

7.3.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.3.8 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO**

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA – DOS ADITAMENTOS**

10.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2019.

Reginaldo Alberto Lisot,  
Prefeito Municipal em Exercício

.....  
.....

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: .....

Visto Jurídico

Nome: .....

CPF: .....